



Alteração ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1/2017 / GAL Pesca Sotavento Algarve

Tipologias: Inovação em espaço marítimo; Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático; Promoção de Planos de Mar; Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos; Reforço da competitividade da pesca; Reforço da competitividade do turismo; Promoção de produtos locais de qualidade; Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar.

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

Por via do Anúncio n.º 1/2017/GAL Pesca Sotavento Algarve foi estabelecido que a submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito de «Inovação em espaço marítimo», «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático», «Promoção de Planos de Mar», «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», «Reforço da competitividade da pesca», «Reforço da competitividade do turismo», «Promoção de produtos locais de qualidade» e «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar» é efetuada no período compreendido entre o dia 02 de outubro de 2017 e o dia 05 de janeiro de 2018.

Entretanto, alguns potenciais promotores vieram solicitar a prorrogação do período de apresentação de candidaturas até final de janeiro de 2018

Têm existido várias solicitações de potenciais promotores para esclarecimentos de dúvidas, bem como a alegação de dificuldades na obtenção de elementos essenciais à instrução e submissão das candidaturas.

Assim, ponderadas as dificuldades manifestadas bem como a importância de uma correta instrução dos processos de candidatura, determina-se a prorrogação do período de apresentação de candidaturas até ao dia 31 de janeiro de 2018.

Olhão, 11 de dezembro de 2017

11.1-11.0

O Presidente do Órgão de Gestão

(António Miguel Ventura Pina)







Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1/2017 / GAL Pesca Sotavento Algarve

Tipologias: Inovação em espaço marítimo; Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático; Promoção de Planos de Mar; Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos; Reforço da competitividade da pesca; Reforço da competitividade do turismo; Promoção de produtos locais de qualidade; Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar.

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito de «Inovação em espaço marítimo», «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático», «Promoção de Planos de Mar», «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», «Reforço da competitividade do turismo», «Promoção de produtos locais de qualidade» e «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar» é efetuada no período compreendido entre o dia 02 de outubro de 2017 e o dia 05 de janeiro de 2018.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet, incluindo a Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária para o Sotavento do Algarve.

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.







3. Tipologia de operações a apoiar:

São apoiáveis as seguintes tipologias (e ações) de operação:

- No domínio da «Inovação em espaço marítimo»:
 - Desenvolvimento de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
 - ii. Desenvolvimento de novos produtos;
 - iii. Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
 - iv. Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em marinho, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana.
- No domínio da «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático»:
 - i. Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
 - Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.
- No domínio da «Promoção de Planos do Mar», desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações articuladas que convirjam para a consolidação destes conceitos.
- No domínio da «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores.
- No domínio do «Reforço da competitividade da pesca», criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca e a aquicultura.
- No domínio do «Reforço da competitividade do turismo»:
 - i. Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
 - ii. Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.
- No domínio da «Promoção de produtos locais de qualidade», melhoria da qualidade dos produtos e promoção de recursos endógenos, relacionados com o meio aquático, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios de certos consumos.
- No domínio da «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar», criação de novas metodologias de distribuição e de comercialização dos produtos, incluindo inovação e a acesso a tecnologias de informação.







As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica da realização física das operações corresponde ao território de intervenção do GAL Pesca Sotavento Algarve, a saber:

Concelhos	Freguesias
Alcoutim	União das freguesias de Alcoutim e Pereiro
Castro Marim	Azinhal - Castro Marim - Odeleite - Altura
Faro	Montenegro - União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)
Loulé	Almancil - Quarteira
Olhão	Olhão - Pechão - Quelfes - União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Tavira	Santa Luzia - União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira - União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
Vila Real de Santo António	Vila Nova de Cacela - Vila Real de Santo António - Monte Gordo

Indicador de Realização	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Obrigatórios:	
Criação de Postos de trabalho	24
Facultativos:	
Número de operações de inovação em espaço marítimo	5
Número de intervenções ligadas à formação	2
Número de planos de mar apoiados	1
Número de operações ligadas à pesca e aquicultura	9
Número de operações de diversificação das atividades produtivas	10
Número de operações ligadas ao turismo	10
Número de operações de promoção de produtos locais	3
Número de operações relacionadas com circuitos curtos	3
Número de operações ligadas ao património	4
Número de empresas apoiadas	29
Número de empresas criadas	9
Número de postos de trabalho mantidos	28







5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

Para efeitos de cumprimento da alínea f) do nº 1 do artigo 7º do Regulamento acima referido, os beneficiários deverão demosntrar ter capacidade económica e financeira equilibrada, existindo esta quando a autonomia financeira pré-projeto seja igual ou superior a 10%, tendo por base o último exercício encerrado à data da apresentação da candidatura.

Os beneficiários poderão comprovar este indicador com informação mais recente, devendo para o efeito apresentar os respetivos Balanços e Demonstrações de Resultados, devidamente certificados por um revisor oficial de contas.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº 2/2017, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas, aplicáveis a todas as tipologias de operações:

 Outras despesas consideradas indispensáveis à operação / investimento desde que diretamente relacionadas com a operação.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de 3.306.042,00 € (três milhões, trezentos e seis mil, quarenta e dois euros) dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) no valor de 2.810.136,00 € (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e trinta e seis euros).

8. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado com recurso ao formulário disponibilizado no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Sotavento Algarve, em www.galsotavento.com e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações do GAL-Pesca Sotavento Algarve, na Rua da Lagoa, nº 24, 8700-349 Olhão, até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão,







colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º. 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

9. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

 Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

 Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.5AT + 0.5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.







10. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	80%
 Criação de postos de trabalho 	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%
 Criação de postos de trabalho ou criação de empresa 	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

11. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Sotavento Algarve, em www.galsotavento.com e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.







Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Pesca Sotavento Algarve, através do endereço geral@galsotavento.com ou pelo telefone 289 700 171.

Olhão, 28 de setembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

(António Miguel Ventura Pina)







Anexo I - Critérios de Seleção

A Análise Técnica (AT) é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
		Relação entre a estrutura de custos e os objetivos pretendidos	Adequação excelente	100	
			Adequação suficiente	50	
			Desadequado	0	
AT1		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Adequação excelente	100	
Qualidade da operação	40		Adequação suficiente	50	
			Desadequado	0	
		Meios técnicos e físicos afetos	Adequação excelente	100	Formulário e Memória descritiva e anexos
		ao desenvolvimento da operação	Adequação suficiente	50	
			Desadequado	0	
		Criação e/ou manutenção de emprego (ETL)	Sim (criação)	100	
AT2 Contributo da operação para os 40 indicadores do programa			Sim (manutenção)	50	
	40		Não	0	
		Criação de empresas	Sim	100	
			Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso do público		Interesse coletivo	Sim	100	
			Não	0	
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
	20		Não	0	
aos seus resultados		Características inovadoras	Sim (>1 verificação)	100	
			Sim (1 verificação)	50	
			Não	0	







A Análise Económico Financeira (VE) é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
VE1 30	VAL	VAL> 0	100	Formulário	
VCI	VLI 50	(Valor Atual Liquido)	VAL = 0	0	de candidatura
VE 2 70	TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	TIR ≥ 1,5	100	Memória descritiva e	
		TIR < 1,5	0	anexos	

- Projetos sem fins lucrativos:

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A Análise Estratégica (AE) é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1	ΔΕ1	A determinar pelo GAL de acordo com a tipologia de operação e de acordo com a	Contribui (>1 objetivo)	100	
Contribuição para os	50		Contribui (1 objetivo)	50	
objetivos da EDL	EDL	Não contribui	0		
AE2 20	Impacto das ações	Regional	100		
Âmbito territorial	20	a realizar	Local	70	Formulário e memória
AE3 Contribuição para o cumprimento dos 30 indicadores de realização		Contribui (indicador obrigatório e facultativo)	100	descritiva e anexos	
	30	De acordo com os indicadores contratados	Contribui (indicador obrigatório)	80	
			Não contribui	0	